



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO, LETRAS E ARTES
COORDENAÇÃO DOS CURSOS DE LETRAS**



Regulamento de Estágio, Atividades Práticas, Atividades Complementares e Trabalho de Conclusão de Curso – PPC 2018 (corrigido em 2021)

Título I – DO OBJETIVO DO PRESENTE REGULAMENTO

Art. 1º Este regulamento se destina a estabelecer normas para: o funcionamento das disciplinas com atividades práticas; a regulamentação das disciplinas de Estágio; a validação das atividades teóricas-práticas de aprofundamento em áreas específicas como Atividades Complementares (AC) e; o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de todos os cursos de Letras pertencentes a CCL.

PARÁGRAFO ÚNICO – A atual redação substitui toda a regulamentação anterior à data da aprovação deste PPC referente ao Curso de Letras da UFRR a partir do ano de 2019.

Título II – DEFINIÇÃO DOS OBJETOS DESTES REGULAMENTOS

Art. 2º São compreendidas como atividades:

- I.** de estágio - a integralização de, no mínimo, 400h/a de prática docente em escolas da rede regular (público-privada) do Estado de Roraima ou em cursos de Línguas Estrangeiras no NUCELE; minicursos e oficinas com o fim específico de estágio curricular; observação do contexto de ensino, no qual o estágio será realizado; preparação de projeto de ensino e planos de aula e elaboração de material didático-pedagógico para o desenvolvimento da regência no contexto, no qual o estágio está sendo realizado; simulação de aulas na própria instituição de ensino superior.
- II.** práticas - a integralização de, no mínimo, 400h/a de atividades de pesquisa/extensão dentro da temática da disciplina cursada; elaboração de textos monográficos, artigos e congêneres para disciplinas com esta característica; pesquisa de campo; elaboração de material didático a título de experiência pedagógica; conversação em língua estrangeira;
- III.** Complementares (AC) a integralização de, no mínimo 200h/a de atividades extra-curriculares (tabelas I a VI) que agreguem valor à atuação estudantil na participação e apresentação de trabalhos em eventos; na organização de eventos; na representação em órgãos e entidades de classe; em cursos frequentados; na produção artístico-literária; em publicações extra-curriculares e em atividades profissionais acadêmicas.
- IV.** de Trabalho de Conclusão de Curso (Linhas de Pesquisa TCC – tabela VII) – a confecção, sob orientação de professor do quadro efetivo da Coordenação do Curso de Letras da UFRR (Relação de Professores Orientadores – tabela VIII), de monografia e/ou *simile* visando à posterior defesa pública diante de banca de arguição e avaliação constituída para este fim.

Capítulo I - DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO, LETRAS E ARTES
COORDENAÇÃO DOS CURSOS DE LETRAS



Seção I – Dos Objetivos

Art. 3º - Os estágios curriculares dos cursos de Letras (Letras Português; Letras Português e Espanhol; Letras Português e Inglês, Letras Português e Francês) têm por princípio oferecer ao estagiário situações de ensino/aprendizagem que possibilitem a formação de atitudes, a aplicação de conhecimentos e o desenvolvimento de habilidades necessárias à prática educativa. São objetivos dos estágios curriculares supervisionados:

I - fornecer, através de experiência na regência de sala de aula, subsídios para uma futura prática pedagógica do estagiário;

II - permitir o convívio dialético entre estagiários e professores das diversas disciplinas de estágio curricular supervisionado, de modo a suscitar questionamentos que levem ao aprimoramento prático-ideológico do profissional em formação;

III - fazer com que o estagiário participe do processo educacional, analisando-o reflexivamente;

IV - avaliar se os conhecimentos adquiridos durante o curso foram efetivamente úteis ao estágio supervisionado, lançando dados que, de forma geral, sirvam na crítica e reorientação constante dos objetivos, temas, disciplinas, que compõem o curso de graduação no qual está se formando.

Art. 4º- O professor designado pela Coordenação para ministrar as disciplinas de estágio supervisionado, uma vez investido do cargo que lhe confere, passará a se designar Professor Orientador (P.O.) e terá como função primordial orientar e avaliar o aluno estagiário durante o decorrer do estágio. Para tanto, o Professor Orientador deverá contar com o auxílio *in loco* do Professor efetivo da turma onde será ministrado o estágio, o qual passará a ser designado, para efeito deste regulamento, sob a denominação de Professor Supervisor (P.S.), com funções de coorientação, co-avaliação e preparação do plano geral de Estágio junto ao Professor Orientador.

Art. 5º - Situam-se no campo de estágio as entidades, públicas ou privadas, que ofereçam condições adequadas ao desenvolvimento das atividades educacionais concernentes ao estágio supervisionado, desde que devidamente visitadas, vistoriadas e credenciadas pelo Professor Orientador.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para a execução desses objetivos, o Estagiário, o Professor Orientador, designado pela CCL da UFRR, e o Professor Supervisor, designado pela entidade promotora do estágio, desenvolverão um plano de estágio de acordo com os requisitos básicos previstos neste Regulamento.

Art. 6º - A distribuição da carga horária obrigatória dos estágios supervisionados deve ficar a critério dos professores orientadores de estágio, em conformidade com a Resolução 02/CNE/CP, de 01 de junho de 2015, Art. 13º, § 1º, II “400 (quatrocentas) horas dedicadas ao estágio supervisionado, na área de formação e atuação na educação básica, contemplando também outras áreas, se for o caso, conforme o projeto de curso da instituição”.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO, LETRAS E ARTES
COORDENAÇÃO DOS CURSOS DE LETRAS



PARÁGRAFO ÚNICO – A regência em sala(s) de aula deverá ter no mínimo trinta horas, esse percentual poderá ser alterado em caso de condições especiais, mediante aprovação no Conselho de Curso.

Art. 7º - A Escola de Aplicação da UFRR é o campo preferencial de estágio, podendo o Professor Orientador, na falta de vagas que acomodem a todos os estagiários, ou a seu critério, determinar que o estágio ocorra em outra entidade de ensino, desde que a mesma cumpra os critérios estabelecidos nos artigos 2º parágrafo primeiro e 4º deste regulamento

PARÁGRAFO ÚNICO – Para a realização do Estágio Curricular Supervisionado em instituições externas à UFRR, dever haver, conforme regulamentação institucional, a formalização de convênio, a ser firmado diretamente com a UFRR ou com agentes de integração com ela conveniados, onde estarão acordadas todas as condições de realização do estágio e as atribuições de cada parte envolvida, bem como a celebração do Termo de Compromisso.

Seção II - Das Definições e Responsabilidades

Art. 8º - A oferta das disciplinas de estágio supervisionado será de responsabilidade da Coordenação do Curso de Letras, tendo como professor responsável preferencialmente um membro do Conselho de Curso.

Art. 9º - O estágio supervisionado contará, além da orientação do Professor Orientador, com a coorientação do Professor Supervisor, aqui identificado como professor efetivo da turma escolhida para estágio.

I – Em hipótese nenhuma poderá o estagiário ser Professor Supervisor de qualquer dos seus colegas de estágio.

II – Somente em casos julgados pelo Conselho do Curso de Letras poder-se-á, em regime de especial exceção, dispensar a presença de um Professor Supervisor.

III – Nas disciplinas de estágio supervisionado, o estagiário apenas poderá efetivar a prática em sua própria sala de aula se desenvolver projetos de pesquisa-ação, devidamente autorizados pelo Conselho do Curso de Letras.

IV – Em nenhuma outra hipótese, salvo a prevista na alínea III deste Artigo, poderá o aluno efetivar o estágio em sua própria escola e/ou sala de aula em que atue regularmente.

Art. 10º - Será considerado apto ao estágio qualquer discente do Curso de Letras (Letras Português; Letras Português e Espanhol; Letras Português e Inglês, Letras Português e Francês) que, regularmente matriculado, tenha sido anteriormente aprovado nas disciplinas consideradas pré-requisito para estas.

Art. 11º - Compete ao Estagiário observar o contido no art. 6º deste Regulamento e adotar as seguintes providências básicas:

I - Na falta de vagas para estágio no Colégio de Aplicação da UFRR, o aluno e o Professor Orientador devem buscar na Rede Pública ou Privada, escola que convier a ambos (P.O. e aluno), respeitado o disposto nas alíneas III e IV do art. 9º;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO, LETRAS E ARTES
COORDENAÇÃO DOS CURSOS DE LETRAS



- II - Estar ciente do Regulamento do Estágio Supervisionado, de acordo com o material que deverá estar à sua disposição na CCL;
- III - Munir-se de formulários a serem fornecidos pela CCL e comparecer à entidade – escolhida ou indicada – para proceder à oficialização do estágio;
- IV – No caso do estágio realizado em instituições externas à UFRR, providenciar assinatura do Termo de Compromisso, formulário a ser fornecido pelo Professor Orientador. Esse documento consiste em um acordo tripartite celebrado entre o aluno, a instituição concedente e a UFRR, que prever todas as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso;
- V - Oficializado o estágio junto à entidade, devolver a documentação a CCL a fim de que sejam feitas as anotações pertinentes;
- VI - Discutir e elaborar – junto com o P.O. e o P.S. - o Plano de Estágio;
- VII - Munir-se de formulários de atuação docente;
- VIII - Elaborar, ao final do estágio, relatório capaz de preencher os requisitos definidos no objetivo do Estágio e no Plano de Estágio;
- IX - Arcar com o ônus de todo o material utilizado em suas atividades no decorrer do estágio;
- X - Manter estreito contato com o P.O. e o P.S., não podendo, em hipótese alguma, desvincular-se de nenhum dos dois, por incompatibilidade, ou qualquer motivo, durante período de duração do estágio.

Art. 12º - Compete ao P.O. - devidamente designado pela CCL:

- I - Participar da Elaboração do Plano de Estágio, junto com o P.S. e o Estagiário, conforme definido no Parágrafo Único do Art. 4º;
- II - Providenciar junto à Coordenação do Curso de Letras a documentação que se fizer necessária para a efetiva atuação do Estagiário;
- III - Proceder à apreciação do Relatório de Estágio;
- IV - Verificar regularmente a frequência do Estagiário;
- V - Manter estreito contato com o Estagiário, zelando pela orientação, a fim de que ele não se desvie do que está definido em seu plano de estágio;
- VI - Interagir assiduamente com o Professor Supervisor da entidade, a fim de tomar ciência da atuação do Estagiário;
- VII - Proceder à avaliação da atuação do Estagiário junto ao Professor Supervisor, apontando os resultados em formulário individual;
- VIII - Fornecer ao Estagiário o programa de estágio, os critérios de avaliação e o regulamento deste, para que ele tenha ciência dos seus direitos e deveres, bem como dos demais implicados neste processo.

Art. 13º - Compete à Coordenação do Curso de Letras:

- I - Elaborar o cadastro de credenciamento das entidades educacionais;
- II - Manter atualizados – e disponíveis – todos os formulários necessários à regularização do Estágio;
- III – Renovar o credenciamento das entidades educacionais – semestral ou anualmente;
- IV - Avaliar regularmente e julgar, sempre que solicitado por qualquer das partes implicadas, com base neste Regulamento de Estágio e nas disposições referentes às práticas de Ensino do CEPE e do CUNI, questões especiais aqui previstas, questões de mérito interpretativo que



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO, LETRAS E ARTES
COORDENAÇÃO DOS CURSOS DE LETRAS



eventualmente possam surgir, bem como quaisquer questões omissas que, porventura, sejam levantadas em detrimento deste Regulamento.

V - Divulgar, cumprir e fazer cumprir o previsto neste Regulamento.

Seção III – Da Carga Horária

Art. 14º - A Carga Horária das disciplinas de Estágio Supervisionado estão descritas nos programas em anexo atendendo à distribuição entre carga horária prática e teórica.

I - As horas/aula práticas deverão ser dedicadas à observação no contexto a ser desenvolvido o estágio e regência para a observação dos professores (Professor Orientador e Professor Supervisor) no exercício da sua função. A carga horária prática poderá ser distribuída, a critério do Professor Orientador, entre atividades de observação de sala de aula, reuniões pedagógicas, elaboração de plano de ensino, planos de aula, criação/confeção de material didático, assistência de aula em outros níveis de ensino, regência complementar, oficinas, confecção do relatório de estágio, etc.

II - As horas/aula teóricas deverão ser dedicadas à apresentação do regulamento de estágio, procedimentos para inserção do aluno estagiário no contexto escolar, estudo e discussões teórico-metodológicas dos conteúdos estabelecidos, orientação para elaboração do plano de ensino, planos de aula, relatório do estágio supervisionado, criação/confeção de material didático, etc.

Art. 15º - a carga horária total destas disciplinas não poderá ser inferior ao estabelecido nos programas específicos, salvo em condições especiais. Consideram-se condições especiais:

I – alunas gestantes, a partir do oitavo mês de gestação, desde que a pretendente tenha entrado com o pedido de acompanhamento domiciliar junto à Coordenação até o prazo final de trancamento para a execução de um programa alternativo a critério do conselho do curso.

II – alunos Estagiários que possuam atestado médico atestada (s) por médico competente, que os impeçam de exercer suas atividades.

III – as previstas no Art. 21 deste regulamento.

IV – os casos omissos serão decididos pelo Conselho do Curso.

PARÁGRAFO ÚNICO - em ambos os casos, previstos nos incisos I e II acima, caberá ao Professor Orientador, desde que oficial e anteriormente acionado pelo interessado, ou seu representante legal, instar junto à Coordenação do Curso de Letras, através do seu respectivo conselho, em reunião, para que este aprecie e crie condições especiais para a efetivação do estágio.

Seção IV - Da Clientela

Art. 16º - Constitui demanda preferencial para a execução do estágio o disposto nos seguintes itens:

I - Alunos de 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental ou equivalente na educação de jovens e adultos, desde que este cumpra o disposto nos artigos 2º (item I), 4º, 6º deste Regulamento.

II - Alunos de 1º, 2º e 3º anos do Ensino Médio, ou equivalente na educação de jovens e adultos, desde que este cumpra o disposto nos artigos 2º (item I), 4º, 6º deste Regulamento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO, LETRAS E ARTES
COORDENAÇÃO DOS CURSOS DE LETRAS



III - Alunos de cursos de línguas estrangeiras oferecidos gratuitamente pelo NUCELE, especialmente para este fim, desde que este cumpra o disposto nos artigos 2º (I), 4º, 6º deste Regulamento.

IV - Alunos de 3º grau, somente em casos especiais, desde que o Professor Orientador faça ao Conselho do Curso um pedido de autorização, por escrito, com exposição de motivos, para apreciação e aprovação, caso contrário o estágio será passível de anulação por qualquer das partes.

Art. 17º - O aluno estagiário poderá estagiar em mais de uma turma, dividindo o tempo entre as turmas, se o P.O. achar pertinente e se o projeto de estágio permitir.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para que o aluno possa estagiar em mais de uma turma, estas deverão, preferencialmente, pertencer ao mesmo ano.

Seção V - Da Avaliação

Art. 18º - A avaliação do estagiário será feita, principalmente, com base no Projeto de Ensino, Planos de Aula, no Relatório e em sua atuação como professor estagiário, ressaltando-se ao professor Orientador o direito à criação de outras instâncias avaliativas, além dessas mínimas previstas, a seu critério, ou de acordo com a conjuntura.

Art. 19º - Será considerado aprovado no estágio o aluno estagiário que, após cumprir todos os quesitos anteriores, tiver devidamente confeccionado e aprovado seu relatório, de acordo com as normas vigentes nesta IFES em termos de conceitos e notas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em conformidade com a resolução 015/2006 CEPE, art. 8º, o aluno que não obtiver a média final de aprovação não poderá, em hipótese alguma, obter aprovação por meio de quaisquer recursos ou exames, sejam eles de recuperação ou não, por serem estas disciplinas eminentemente práticas e necessitarem, como meio para a sua efetivação, de uma sala de aula com alunos.

CAPÍTULO II – DAS ATIVIDADES PRÁTICAS

Seção I – Da definição

Art. 21º - As horas práticas das disciplinas que compõem o currículo dos cursos de Letras (Letras Português; Letras Português e Espanhol; Letras Português e Inglês, Letras Português e Francês) têm por princípio oferecer ao aluno situações práticas que possibilitem a formação de atitudes crítico-reflexivas, a aplicação de conhecimentos e o desenvolvimento de habilidades necessárias à prática dos conteúdos estudados, bem como fornecer ao aluno os instrumentos para que ele estabeleça a necessária associação entre teoria e prática.

Art. 22º - Serão consideradas horas práticas atividades como: exercícios de conversação (no caso das línguas estrangeiras), seminários de formação, pesquisas de campo, pesquisas bibliográficas, confecção de trabalhos monográficos, construção de material didático-pedagógico, conforme Art. 2º, alínea II.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO, LETRAS E ARTES
COORDENAÇÃO DOS CURSOS DE LETRAS



§ 1º: Não será necessário efetivar a carga horária referente às atividades práticas em sala de aula, podendo o professor convencionar qualquer outro espaço para esta finalidade, não sendo tampouco, neste caso, necessária a locação de horário específico para este fim, na grade de oferta.

§ 2º: A carga horária das atividades práticas que necessitar de sala de aula para ocorrer será efetivada em horário específico, fixado na oferta pelo professor da disciplina e deverá ocorrer dentro do período atinente ao perfil do curso.

Seção II – Da Carga Horária

Art. 23º - Considerando a natureza prática das atividades desenvolvidas no âmbito de determinadas disciplinas do curso de Letras da UFRR e em conformidade com a Resolução 02/CNE/CP, de 01 de junho de 2015, cada disciplina em seu programa informa a existência de Atividades Práticas realizadas.

Art. 24 - A carga horária prática total do conjunto destas disciplinas será de, no mínimo, 400 (quatrocentas) horas, de acordo com a Resolução 02/CNE/CP, de 01 de junho de 2015, Art. 13º, § 1º, I “400 (quatrocentas) horas de prática como componente curricular, distribuídas ao longo do processo formativo”.

Art. 25º - A organização administrativa e didática da carga horária prática fica a critério do professor de cada disciplina, em acordo com a natureza dos conteúdos.

Seção III – Das Atribuições

Art. 26º - Compete ao professor:

1. coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das atividades práticas;
2. quando for o caso, orientar os alunos na escolha da área e/ou campo de execução das atividades práticas;
3. organizar e manter organizado um sistema de registro das atividades práticas desenvolvidas por seus alunos;
4. realizar reuniões regulares com os alunos da turma, para discussão de questões relativas a planejamento, organização, funcionamento, avaliação e controle das atividades práticas, métodos e instrumentos necessários a seu desenvolvimento;
5. orientar o aluno sobre os mecanismos das atividades práticas;
6. discutir com o aluno o seu desempenho;
7. avaliar o aluno quanto ao seu desempenho em sala de aula, planejamento de atividades e relatório (quando for o caso) dessas atividades.

Art. 27 - Compete ao aluno:

- a) realizar todas as atividades previstas para as horas práticas das disciplinas do curso;
- b) informar-se, junto ao professor da disciplina, de todas as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento integral das horas práticas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO, LETRAS E ARTES
COORDENAÇÃO DOS CURSOS DE LETRAS



c) apresentar o planejamento das atividades didáticas, ao professor, para análise e acompanhamento, com antecedência, a ser fixada semestralmente em cada disciplina pelo professor;

d) registrar todas as suas atividades práticas realizadas no âmbito de cada disciplina, planos de atividades propostas, materiais utilizados, estratégias, avaliação e observações gerais.

CAPÍTULO III – DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Seção I – Da definição

Art. 28 - As Atividades Complementares (AC) têm como objetivo oferecer ao aluno situações que possibilitem a formação de atitudes, produção e aplicação de conhecimentos, bem como o desenvolvimento de habilidades necessárias à sua vida acadêmica e formação profissional, em conformidade com a Resolução 02/CNE/CP, de 01 de junho de 2015, Art. 13º, § 1º, IV que estabelece que “200 (duzentas) horas de atividades teóricas práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes”

Art. 29 - Constituirão carga horária para AC as seguintes atividades: eventos acadêmicos (apresentação e organização), representação em órgãos colegiados e/ou sindicatos e associações, cursos frequentados, produção artística, publicações acadêmicas e atividades profissionais e acadêmicas, devidamente comprovadas e pontuadas de acordo com as tabelas I, II, III, IV, V e VI deste documento.

Tabela I – Eventos Acadêmicos (Organização, Apresentação e Participação)

| EVENTOS | Especificação | Pontuação por unidade | Quantidade de horas equivalentes |
|--|----------------------|------------------------------|---|
| Organização de evento Internacional | Coordenador | 200 | 100 |
| | Membro | 100 | 50 |
| Organização de evento Nacional | Coordenador | 160 | 80 |
| | Membro | 80 | 40 |
| Organização de evento Regional | Coordenador | 140 | 70 |
| | Membro | 70 | 35 |
| Organização de evento Local | Coordenador | 120 | 60 |
| | Membro | 60 | 30 |
| Apresentação de trabalho em evento Internacional na área de letras | Palestra/conferência | 140 | 70 |
| | Mesa redonda | 140 | 70 |
| | Comunicação oral | 120 | 60 |
| | Pôster | 100 | 50 |
| | Mini-curso/oficina | 140 | 70 |
| Apresentação de trabalho em evento Nacional na área de letras | Palestra/conferência | 120 | 60 |
| | Mesa redonda | 120 | 60 |
| | Comunicação oral | 100 | 50 |
| | Pôster | 80 | 40 |

| | | | |
|---|----------------------|-----|----|
| | Mini-curso/oficina | 120 | 50 |
| Apresentação de trabalho em evento Regional Na área de letras | Palestra/conferência | 100 | 50 |
| | Mesa redonda | 100 | 50 |
| | Comunicação oral | 80 | 40 |
| | Mini-curso/oficina | 100 | 50 |
| | Pôster | 60 | 30 |
| Apresentação de trabalho em evento Local na área de letras | Palestra/conferência | 90 | 45 |
| | Mesa redonda | 90 | 45 |
| | Mini-curso/oficina | 90 | 45 |
| | Comunicação oral | 80 | 40 |
| | Pôster | 70 | 35 |
| Apresentação de trabalho em evento Internacional em áreas afins | Palestra/conferência | 100 | 50 |
| | Mesa redonda | 100 | 50 |
| | Comunicação oral | 80 | 40 |
| | Mini-curso/oficina | 100 | 50 |
| | Pôster | 60 | 30 |
| Apresentação de trabalho em evento Nacional em áreas afins | Palestra/conferência | 90 | 45 |
| | Mesa redonda | 90 | 45 |
| | Comunicação oral | 70 | 35 |
| | Mini-curso/oficina | 90 | 45 |
| | Pôster | 50 | 25 |
| Apresentação de trabalho em evento Regional em áreas afins | Palestra/conferência | 80 | 40 |
| | Mesa redonda | 80 | 40 |
| | Comunicação oral | 60 | 30 |
| | Mini-curso/oficina | 80 | 40 |
| | Pôster | 40 | 20 |
| Apresentação de trabalho em evento local em áreas afins | Palestra/conferência | 70 | 35 |
| | Mesa redonda | 70 | 35 |
| | Comunicação oral | 50 | 25 |
| | Pôster | 30 | 15 |
| | Mini-curso/oficina | 70 | 35 |
| Participação (ouvinte) | Internacional | | X4 |
| | Nacional | | X3 |
| | Regional | | X2 |
| | Local | | X |

Tabela II – Representação em Órgãos Colegiados e/ou Sindicatos e Associações

| REPRESENTAÇÃO | Especificação | Pontuação | Horas |
|--------------------------------------|----------------------|------------------|--------------|
| Nos Conselhos Superiores | CEPE | 100 | 50 |
| | CUNI | 100 | 50 |
| No Conselho de Centro | CENCEL | 90 | 45 |
| No Conselho do Curso | CCL | 80 | 40 |
| Outras comissões e conselhos da UFRR | ----- | 50 | 25 |

| | | | |
|--------------------------------|------------------------|-----|----|
| Centro Acadêmico Letras | Presidente | 100 | 50 |
| | Vice/secretário/tesour | 90 | 45 |
| | Diretores | 90 | 35 |
| | Conselhos | 90 | 25 |
| Sindicatos/CEB/DCE/outros | Diretoria | 100 | 50 |
| | Delegado | 40 | 20 |
| Outras entidades profissionais | Membro | 60 | 30 |

Tabela III – Cursos Frequentados

| Cursos | Especificação | Quantidade | Horas |
|--|----------------------|----------------------------------|--------------|
| Disciplinas optativas da UFRR, além da cota de optativas/ aluno especial | ----- | | |
| Graduação | | | |
| Disciplinas externas não deferidas pelas comissões de aproveitamento | ----- | | |
| Cursos extracurriculares na área de letras | Ouvinte | | |
| Cursos extracurriculares em áreas afins | Ouvinte | | |
| Aluno especial (ou ouvinte certificado) de Pós-graduação | | | |
| Cine clube | | | |
| Outras graduações completas ou em andamento | | A cada 200h, equivalência de 20h | |

Tabela IV – Produção Artística

| Produção artística | Especificação | Pontuação | Horas |
|-----------------------------|----------------------|------------------|--------------|
| Evento/concursos artísticos | Organização | 100 | 50 |
| | Part. na organização | 80 | 40 |
| Teatro | Direção | 100 | 50 |
| | Cenário | 80 | 40 |
| | Atuação | 90 | 45 |
| | Sonorização | 80 | 40 |
| | Figurino | 80 | 40 |
| | Iluminação | 80 | 40 |
| | Adaptação | 90 | 45 |
| | Outros | 70 | 35 |
| Música | Arranjo | 80 | 40 |
| | Orquestração/coro | 70 | 35 |
| | Interpretação | 90 | 45 |
| | Composição | 100 | 50 |
| | Outros | 60 | 30 |
| Foto-cine-video | Direção | 100 | 50 |
| | Cenário | 80 | 40 |

| | | | |
|-------------------|---------------------------|------------------------------------|-------------|
| | Atuação | 90 | 45 |
| | Sonorização | 80 | 40 |
| | Figurino | 80 | 40 |
| | Iluminação | 80 | 40 |
| | Adaptação | 80 | 40 |
| | Roteiro | 90 | 45 |
| | Fotografia | 90 | 45 |
| | Edição | 80 | 40 |
| | Trilha sonora | 90 | 45 |
| | Outros | 70 | 35 |
| Literatura | Livro solo | 100 | 50 |
| | Organização de obra lit. | 90 | 45 |
| | Varal/ concurso/avulso | 30 (por txt – até 90 pts) | 15 (até 45) |
| | Participação em Coletânea | 40 (por txt – até 120 pts) | 20 (até 60) |
| Pintura/escultura | Exp. Individual | 100 | 50 |
| | Exp. Coletiva | 30 (por obra exposta – até 90 pts) | 15 (até 45) |

Tabela V – Publicações Acadêmicas

| Publicações em livro ou eletrônicas | Especificação | Pontuação | Horas |
|---|----------------------|------------------|--------------|
| Livro didático | Íntegra | 100 | 50 |
| | Capítulo/ Artigo | 70 | 35 |
| | Organizador | 80 | 40 |
| | Outros | 40 | 20 |
| Livro Teórico-crítico/ técnico | Íntegra | 100 | 50 |
| | Capítulo/ Artigo | 70 | 35 |
| | Outros | 40 | 20 |
| | Organizador | 80 | 40 |
| Artigo em Revista/ periódicos/ sítios (Web) | Indexada na área | 100 | 50 |
| | Não index. Da área | 80 | 40 |
| | Em outras áreas | 60 | 30 |
| | Outros/ jornal | 40 | 20 |
| Em anais de evento internacional | Texto completo | 100 | 50 |
| | Resumo | 70 | 35 |
| Em anais de evento nacional | Texto completo | 90 | 45 |
| | Resumo | 60 | 30 |
| Em anais de evento regional | Texto completo | 80 | 40 |
| | Resumo | 50 | 25 |
| Em anais de evento local | Texto completo | 70 | 35 |
| | Resumo | 40 | 20 |



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO, LETRAS E ARTES
COORDENAÇÃO DOS CURSOS DE LETRAS



| | | | |
|---|------------------------|----|----|
| Outros, construção e/ou elaboração (<i>websites, blogs, fanzines, etc...</i>) | Por unidade comprovada | 70 | 35 |
|---|------------------------|----|----|

Tabela VI – Atividades Profissionais e Acadêmicas

| Experiência Profissional | Horas |
|--|--------------|
| Docentes (na área de Letras, em caso de aproveitamento, é necessário ter carga horária além das 195 h/aula máximas possíveis para dispensa de estágio) | |
| Administrativas, funcionais e pedagógicas | |
| Iniciação científica | |
| Monitoria | |
| Incentivo à docência | |
| Voluntariado em Monitoria | |
| Voluntariado em Iniciação Científica | |
| PET | |
| Técnicas/ profissionais (Bolsas Trabalho) | |
| Assessorias na área | |
| (projetos ou atividades) de Extensão | |
| Curadoria artística (70h a cada evento) | |
| Revisão de textos (01 hora a cada 10 laudas) | |
| Tradução e versão de textos (02 a cada 05 laudas) | |
| Interpretação (ex. tradução simultânea) | |

Seção II – Da Clientela e das Condições de Oferta

Art. 30 - o aluno, no 8º período/fase, deverá inscrever-se, obrigatoriamente, na disciplina CL550 e anexar ao currículo, 200h de AACC, de acordo com as tabelas I a VI.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para análise e atribuição de nota haverá uma comissão nomeada pela Coordenação para analisar o currículo dos alunos nela matriculados e atribuir a quantidade de horas respectivas às atividades cuja comprovação for apresentada pelo aluno de acordo com as tabelas I a VI deste regulamento.

Art. 31 - Poderá ser aproveitada como AACC a carga horária correspondente às disciplinas indeferidas pelas comissões de aproveitamento de estudos.

Seção III – Das Atribuições

Art. 32 – A Coordenação pode criar condições de oferta e/ou facilitar a participação em eventos e/ou Atividades Complementares, a cada semestre, com vistas a possibilitar aos alunos o cumprimento das horas de AC, de acordo com suas condições materiais e de pessoal.

Art. 33 - Compete ao aluno:



- I - Realizar atividades complementares previstas para a integralização do currículo dos cursos de Letras- Português e Francês no âmbito da UFRR ou fora desta;
- II - Informar-se, junto à Coordenação, da regulamentação pertinente;
- III - Apresentar à Coordenação, preferencialmente no oitavo semestre, em formulário específico, relatório das atividades desenvolvidas, devidamente acompanhado de cópias dos comprovantes.

CAPÍTULO IV – DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Seção I – Da definição

Art. 34 - As disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC 1 e 2) têm em vista os seguintes objetivos:

- I – oferecer ao aluno condição para concluir os cursos de Letras-Português e Francês da UFRR com uma pesquisa na área/tema de sua predileção, buscando instrumentalizá-lo para futura pesquisa em nível de pós-graduação;
- II – avaliar o percurso de formação científica do aluno no que diz respeito ao conteúdo técnico/teórico da área/tema escolhido para confecção do TCC;
- III – apontar o grau de atualização bibliográfica do elenco de orientadores.

Art. 35 - Na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso 1 (TCC 1), o aluno confeccionará seu projeto de TCC, sob orientação de um professor.

Art. 36 - Na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso 2 (TCC 2), o aluno desenvolverá seu trabalho em conformidade com o projetado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso 1 (TCC 1), sob orientação do mesmo professor.

PARÁGRAFO ÚNICO: Casos excepcionais serão levados ao Conselho de Curso para apreciação.

Seção II – Da Carga Horária

Art. 37 - A disciplina TCC 1 terá carga horária total de 90h/a dividida em 30h/a teóricas (orientação) e 60h/a práticas de confecção do projeto

Art. 38 - A disciplina TCC 2 terá a carga horária total de 120h/a, de caráter totalmente prática dedicada a confecção do TCC.

PARÁGRAFO ÚNICO: serão consideradas atividades válidas como TCC: monografia ou outros trabalhos científicos, conforme definição do professor orientador, devidamente aprovada pelo Conselho do Curso.

Seção III – Dos Pré-requisitos, Procedimentos Especiais de Matrícula e Orientação

Art. 39 - Para cursar o TCC 1, o aluno deverá ter cursado no mínimo 2000 horas/aula da carga horária do curso (excluída a carga horaria de AC) e a disciplina CL502 - Prática de Produção Textual Acadêmica.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO, LETRAS E ARTES
COORDENAÇÃO DOS CURSOS DE LETRAS



Art. 40 - Para cursar o TCC 2, o aluno deverá ter cursado TCC 1, na qual confeccionará o projeto que o orientará na construção de seu TCC.

Art. 41 - Ao iniciar o 8º semestre/fase/período na instituição, o aluno deverá matricular-se numa das linhas de pesquisa disponíveis, contatando um dos possíveis professores-orientadores, elencado em cada uma das linhas, para verificar se há disponibilidade e compatibilidade de orientação.

Tabela VII – Linhas de pesquisa disponíveis para orientação do TCC

| | <u>Opções de linhas de pesquisa</u> |
|---------------|---|
| TCC I | Estudos Linguísticos Estudos Literários Linguística Aplicada |
| TCC II | <u>Opções de linhas de pesquisa</u> Estudos Linguísticos Estudos Literários Linguística Aplicada |

Tabela VIII – Relação de Professores Orientadores de cada Linha de Pesquisa (A tabela abaixo pode sofrer alterações servindo apenas como um direcionamento para a escolha do aluno.)

| Linha de Pesquisa TCC | Professores Orientadores |
|------------------------------|-----------------------------------|
| Estudos Literários | Antônio Aparecido Giocondi |
| | Cátia Monteiro Wankler |
| | Fabricio Paiva Mota |
| | Francisca Brasileiro Héraud |
| | José Teixeira Félix |
| | Maria Helena Valentim Duca Oyama |
| | Mirella Miranda de Brito Silva |
| | Odilon Rosa Corrêa |
| | Roberto Carlos de Andrade |
| | Roberto Mibielli |
| | Sheila Praxedes Pereira Campos |
| | Tatiana da Silva Capaverde |
| Gláubio Araújo Batista | |
| Estudos Linguísticos | Adriana Helena de Oliveira Albano |
| | Elder José Lanes |
| | Elenize Cristina de Oliveira |
| | Eliabe dos Santos Procópio |
| | Emerson Carvalho de Souza |
| | Fabricio Paiva Mota |
| | Gláubio Araújo Batista |



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO, LETRAS E ARTES
COORDENAÇÃO DOS CURSOS DE LETRAS



| | |
|----------------------|---|
| | Lourival Novais Néto |
| | Manoel Gomes dos Santos |
| | Maria do Socorro Pereira Leal |
| | Paulina de Lira Carneiro |
| | Raimundo Rodrigues |
| | Simone Lúcia Guesser |
| | Suraj Khemraj |
| | Vivian Carneiro Leão Simões |
| Linguística Aplicada | Déborah de Brito Albuquerque Pontes Freitas |
| | Ancelma Barbosa Pereira |
| | Evódia de Souza Braz |
| | Parmênio Camurça Citó |
| | Fabricio Paiva Mota |
| | Leonor Nora Fabian Bráñez |
| | Elder José Lanes |
| | Sandra Moraes da Silva Cardozo |
| | Suraj Khemraj |
| | Lourival Novais Néto |

§ 1º: O aluno deverá, após contatar o futuro orientador, efetuar o preenchimento de formulário de requisição de orientador junto à Coordenação do Curso de Letras, sendo necessária a assinatura de ambos, no documento, para validação da orientação e matrícula na disciplina. Tal documento deve ser entregue durante o período de oferta de disciplinas para que a Coordenação registre no sistema do DERCA/UFRR. A Coordenação, até o final do prazo do ajuste de matrícula, deverá encaminhar ao DERCA/UFRR, documento em que validará a inscrição nas disciplinas. O aluno que não realizar todo o procedimento em tempo hábil não terá sua matrícula efetivada.

§ 2º: O aluno poderá solicitar, em formulário próprio, ao Conselho do Curso e/ou ao orientador (com anuência do Conselho do Curso), que constitua, no âmbito da UFRR ou fora desta, um coorientador para o seu trabalho, referendado pelo conselho.

Seção IV – Dos Prazos e Procedimentos para a Defesa do TCC

Art. 42 - Para concluir o TCC com aproveitamento (e ter o direito de colar grau), o aluno deverá entregar a versão final de seu trabalho, em três vias impressas, na secretaria da coordenação pertinente em até, no mínimo, 15 (quinze) dias antes da data estipulada para a defesa pública.

§ 1º: A aprovação do TCC obedecerá aos critérios e às normas de avaliação estabelecidas em cada PPCs dos cursos de Letras (Letras Português; Letras Português e Espanhol; Letras Português e Inglês, Letras Português e Francês), bem como nas resoluções dos conselhos superiores da UFRR;

§ 2º: A defesa do TCC deverá ocorrer até 07 dias antes do final do semestre letivo em que o aluno estiver matriculado.

§ 3º: O trabalho poderá ser: APROVADO (notas de 7,00 a 10,00); APROVADO COM RESTRIÇÕES (de 6,00 a 6,99); REPROVADO (inferior a 6,00).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO, LETRAS E ARTES
COORDENAÇÃO DOS CURSOS DE LETRAS**



§ 4º: O trabalho que for encaminhado para correções deverá ter sua versão corrigida pelo aluno e revisada pelo orientado, e ser entregue até, no máximo, o último dia do prazo para realização de exames de recuperação.

§ 5º: O aluno que tiver o seu trabalho encaminhado para correções e não efetivar as respectivas correções exigidas pela banca terá sua colação de grau suspensa até que apresente a versão definitiva ao orientador.

Art. 43- Será facultado aos alunos de Língua e Literaturas Estrangeiras Modernas a apresentação do texto e a defesa pública de seu TCC na respectiva língua estrangeira de formação, independentemente da área de pesquisa/tema abordado.

Art. 44- O aluno deverá defender o seu TCC diante de banca, formada por três membros, em apresentação de 20 minutos, seguida de arguição (banca) de 20 minutos, réplica (aluno) e avaliação (banca e orientador).

Art. 45- As bancas deverão ser constituídas em comum acordo entre o orientador e o aluno, sendo prerrogativa do orientador, em caso de não haver consenso entre ambos, a escolha e a nomeação da banca para proceder à avaliação do TCC do aluno.

Art. 46 - As bancas devem ser compostas por quatro membros: o orientador (presidente), dois membros (um deles, preferencialmente, vinculados à Coordenação do Curso de Letras) e um suplente.

Título III – DOS CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 - Os casos não previstos por este Regulamento serão julgados pelos respectivos departamentos didáticos, com direito a recursos, conforme legislação vigente na instituição.